PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de recurso para suplementação nas **despesas com pessoal** do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de até 5% do orçamento vigente, previsto na Lei Orçamentária 1.515 de 29/11/2021, que corresponde a R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), para suplementar somente dotações nas **despesas de pessoal (31.90)**, para atender as dotações da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de despesas corrente ou Capital da Lei Orçamentária 1.515 de 29/11/2021,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 20 de junho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022. Se faz necessária esta autorização, por conta a abrir crédito adicional suplementar no valor de até 5% do orçamento vigente, previsto na Lei Orçamentária 1.515 de 29/11/2021, que corresponde a R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), para suplementar somente dotações nas **despesas de pessoal (31.90)** despesa de pessoal para atender as dotações da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal, a urgência deste projeto se dá, pois incide já na folha de pagamento dos funcionários deste mês.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a anulação parcial ou total do orçamento vigente.

As necessidades para que se paguem pelos serviços prestados exigem adequações que devem ser feitas. Assim, a este Poder Executivo e a esse Poder Legislativo cabe o papel de adequar a legislação para que o orçamento possa pagar as despesas com salários e contribuições sociais que demandamos neste momento.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 20 de junho de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal